

Sinal

mento da contribuiçao de registo pelas transmissões de heranças de pais para filhos, o que já tive a honra de verbalmente expôr a V. Ex.<sup>a</sup>

Julgo, porém de toda a conveniencia que V. Ex.<sup>a</sup> me auctorisar a responder ao respectivo magistado do ministério publico no sentido de que estas isentas da contribuiçao de registo as heranças de que se trata, e igualmente no sentido de que quanto ás demais observações, brevemente será publicado o necessario regulamento.

Deus Grande — Legueira Pinto

1895 o Sr. Secretario do Tribunal de Commercio

Fev. 4.º M. de C. — Envio a V. Ex.<sup>a</sup> o adjunto pro 402 429

7 caso relativo a nova proposta de concordata apresentada pela escola Real Portugueza a fim de que V. Ex.<sup>a</sup>, examinando a, me dê sobre ella a sua opiniao

Deus G. &c.

Legueira Pinto

18

11 Com.º Pro.º Regio de Lisboa. — 1011.

11 Telemoto. — Envio a V. Ex.<sup>a</sup> ad 1010.

1 junta copia da informaçao prestada pelo tenente Engenharia, Paulo Romão Caballero, acerca da alienaçao que recentemente se deu feita das terras devotas pertencentes ao archiepiscopado de Orléans, a fim de que V. Ex.<sup>a</sup> mande com e realize o generico proceder a todas as indagações

e esclarecimentos que se possam obter sobre este assumpto afim de se adoptarem as providencias que forem julgadas convenientes, e o direito que o Reino de Portugal tem sobre as cousas de S. M. A. e de assegurar e mantidas. — Estas in-  
 formacoes deveriam ser enviadas confidenciaalmente, sendo de toda a conveniencia que V. Ex. a ordenasse ao seu Deputado que n'essa repub. mande fazer sem que por esta se venha a separar sobre as instrucoes ou desastrias. — Deus p. n. o. Reg. Pinto 9.

Em 11 de Março de 1895 foi expedido um off. que não foi como devia ser, registado a f. 61.º deste livro por as-  
 sim ter sido superiormente ordenado. Esta registado a f. 67.º sem nome do d'orden.

1895. Ao Proe. Regio de Lisboa. 7.  
 Março: M. C. A. — tem resposta ao off. out. 14.º em que M. me diz que em 12 de março me recebeu no dia 13, consultando-me se o traslado da culpa que lhe enviei em 2 de março pass. me satisfaria, tocante ao consul de Portugal em Buenos Ayres e a municipal Bencharim, tem forza de corpo de delito, conforme me com. opiniao p. Me emittida de que não havendo li-  
 pro lhe de tal forza no fuisse criminoso ou proabense a culpa de delito, em d'itrande se o referido traslado com-  
 participava. Deus p. n. o. Reg. Pinto. 10.

1895. Ao Proe. Regio de Lisboa. 8.  
 Abril: M. C. A. — tem resposta ao off. out. 22.º que d' M. recebi no dia 13 de fevereiro passado (mes-